



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 018 – SAAE

Eventual contratação de serviços de recomposição asfáltica (tapa buraco, recomposição de valas ou asfalto de logradouros), utilizando CBUQ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

SUMÁRIO

1. – DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2. – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO
3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “A”
5. – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”
6. – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
7. – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. – DO RECURSO
9. – DA CONTRATAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
10. – DO RECEBIMENTO
11. – DAS PENALIDADES
12. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13. – DO REAJUSTAMENTO
14. – DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

EDITAL CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018

Obs: Sr. Licitante, solicitamos a gentileza de acompanhar o SAAE Barra Mansa: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”, no mesmo local onde foi retirado o referido edital, para que seja observado se não houve nenhuma alteração, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos.

Processos n.º 1605/2021

Concorrência SRP n.º 018

Data: 26/07/2021

Abertura da sessão: 14 horas

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que na data, horário, e local acima indicado, estará reunida com a finalidade de receber documentos para habilitação e propostas para **Eventual contratação de serviços de recomposição asfáltica (tapa buraco, recomposição de valas ou asfalto de logradouros), utilizando CBUQ**, em atendimento ao solicitado pela Coordenadoria de Planejamento, cujo julgamento será feito pelo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento.

A abertura dos envelopes, contendo a documentação das licitantes, terá início às 14 horas (horário de Brasília) do dia 26/07/2021, na Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa – RJ.

ATENÇÃO!

EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19 E VISANDO EVITAR AGLOMERAÇÕES, INFORMAMOS QUE SERÁ AUTORIZADA A ENTRADA NA SESSÃO DE APENAS 01 (UM) REPRESENTANTE POR EMPRESA. O MESMO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ESTAR UTILIZANDO MÁSCARA DE SEGURANÇA.

O edital e seus anexos ficarão disponíveis no site: Portal da Transparência da Prefeitura de Barra Mansa, endereço <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>, poderão também ser solicitados por email licitacao.saae@gmail.com.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para **Eventual contratação de serviços de recomposição asfáltica (tapa buraco, recomposição de valas ou asfalto de logradouros), utilizando CBUQ.**

2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:

2.1 – O limite máximo que a Administração se propõe a pagar é de **R\$ 2.626.600,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos reais)**, conforme Planilha de Custos, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas inscritas no **CADASTRO DE FORNECEDORES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SAAE-BM** ou no **CADASTRO DE FORNECEDORES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMBM, SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAMP, SUSESP, desde que estejam em conformidade com as exigências desta Concorrência para Registro de Preços**, na categoria específica ao objeto deste Edital ou as que atenderem as condições para o cadastramento até a data do recebimento das propostas.

3.2 – As empresas que desejarem participar deste certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), devendo ambas ser devidamente assinadas, com carimbo do licitante. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante.

Obs: A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

3.2.1 – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensado a apresentação do documento referido no item 3.2, desta Concorrência SRP.

3.3 – Não poderão participar deste certame, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensa pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa. Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta autarquia ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

3.3.1 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução da obra ou serviço, e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.4 – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo, em suas partes externas, além do nome da empresa participante, a seguinte subscrição:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA SRP Nº 018/2021
AV HOMERO LEITE, Nº 572 – SAUDADE - BARRA MANSA-RJ.
1 -ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO
2 -ENVELOPE “B”- PROPOSTA COMERCIAL.**

3.5 – As participantes que enviarem seus envelopes pelo Correio, sem representantes credenciados poderão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo a fase de habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando, juntamente com os documentos de Habilitação, Envelope “A”, o Termo de Renúncia, conforme modelo Anexo III, desta Concorrência SRP.

3.6 – Não haverá tolerância para atrasos, não sendo permitida a participação de licitantes que chegarem após o término do horário fixado para início do certame. Rigorosamente no horário marcado, se dará início aos trabalhos de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial.

3.7 – **Não será permitido em hipótese alguma a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado, devendo tal comprovação ser feita no ato do credenciamento, através do contrato social ou CNPJ.**

4 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “A”:

4.1 - A habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Técnica, através da apresentação, por pessoa autorizada, do ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro no Registro Público de Empresas Mercantis**, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) **Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, em se tratando de sociedade simples;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, no registro correspondente;
- d) **Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração**, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

4.1.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante e o CPF do Responsável Legal.

4.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

4.1.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

4.1.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

4.1.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

4.1.7 - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95.

4.1.8 - Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

4.1.9 - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 de acordo com **Anexo IV**.

4.1.10 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos assinada pelo representante legal com poderes específicos, confirmando que a licitante não se encontra em processo de falência ou concordata e que também não está impedida de contratar com a administração pública em razão de penalidades ou sanções, conforme modelo no **ANEXO VII**.

4.1.11 - Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, **em nome da licitante ou do responsável técnico (engenheiro civil)**, que comprove que a licitante tenha executado de forma satisfatória os serviços objeto deste edital.

4.1.12 – Prova de registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia da empresa e do(s) engenheiro(s) civil responsável(is) técnico(s), através de certidão, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução 266/79, do CONFEA.

4.1.12.1 A comprovação de que o responsável técnico (engenheiro civil) solicitado pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser feita através da cópia da CTPS, ou “Ficha de Registro de Empregados” autenticada na Delegacia Regional do Trabalho (DRT), ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social no caso de sócio ou diretor e, se prestador de serviço, através de contrato e serviços próprios, em vigor na data da abertura do Envelope “A”.

4.1.13 – Termo de Renúncia, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo **Anexo III**.

4.1.14 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.1.14.1 - O Capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

4.1.14.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e Contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.14.3 - A Qualificação Econômico-Financeira da Licitante será avaliada com base no Balanço Patrimonial, referente ao último exercício, aplicando-se os seguintes indicadores e critérios.

ET = Endividamento total

$$ET = \frac{\text{Exigível total}}{\text{Ativo Total}}$$

LC = Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG = Liquidez Geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante + Exigível A Longo Prazo}}$$

Obs.: Serão consideradas habilitadas quanto à Capacidade Econômico-financeira, somente as licitantes cujos 3 (três) indicadores anteriores, cumpram as seguintes condições:

ET= Endividamento total, menor ou igual a 1,00

LC= Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,00

LG= Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00

4.1.15 – Certificado de visita técnica fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, emitido no dia da visita técnica para conhecimento dos locais de execução dos serviços referidos no objeto do Edital e no Termo de referência, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, para as licitantes efetuarem levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração das propostas.

Obs.: A Visita Técnica será de caráter **OPCIONAL (porém recomendada)**, e deverá ser acompanhada pelos técnicos do SAAE/BM. Deverá ser previamente agendada junto a Coordenadoria de Água e Esgoto, pelo telefone (24) 3028-9888 e do e-mail: cae@saaebm.rj.gov.br, no horário de 09:00 às 16:00 h. O prazo para realização da visita é 1 dia anterior a data do certame. Após o final da vistoria, será emitido o Certificado de Vistoria Técnica.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

CASO O PREPONENTE NÃO REALIZE A VISITA TÉCNICA o mesmo deverá apresentar uma **declaração de que tem pleno conhecimento do objeto**, e que não poderá alegar que as circunstâncias influenciem na execução do contrato e por ventura, reajustes nos respectivos custos.

4.2 - Os envelopes “A” e “B” também poderão ser encaminhados por via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo averso conste expressamente o número desta Concorrência SRP, além da data e hora marcadas para abertura e endereçamento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, especificamente à Comissão Permanente de Licitação. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação.

4.3 – Toda a documentação (cópias) apresentada pelas Empresas candidatas à Habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

4.4 – Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas, empresas de pequeno porte** ou **micro empreendedores individuais**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Presidente da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.6.1. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de abertura das propostas.

4.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.6, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.8. As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal conforme ANEXO VI.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

5– DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “B”:

5.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado nesta CONCORRÊNCIA SRP, em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados, datada e assinada por representante legal da Empresa, sobre carimbo, em todas as folhas.

5.2 – São requisitos da proposta:

5.2.1 – Ser preenchida por processo mecânico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:

a) Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem prestados.

b) Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

c) Prazo para início dos serviços: A administração encaminhará com antecedência de 30 dias, no mínimo, Ordem de Serviço demandando o início dos serviços, acompanhada de nota de empenho com o valor correspondente empenhado e contratado, neste último caso, se for o caso, portanto a empresa terá 30 dias para o início do serviço, após a ordem de serviço. Após esse prazo, será considerado atraso por parte da empresa.

d) Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos e demais despesas inerentes. O SAAE/BM não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

e) O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

f) A proposta deverá ser apresentada acompanhada de **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

5.3 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas desta CONCORRÊNCIA SRP, sujeitando-se às penalidades legais.

Obs. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

6.1 – Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.

6.2 – Abertura dos Envelopes “A”- HABILITAÇÃO e sua apreciação, sendo a documentação devidamente rubricada por todos os presentes.

6.2.1 – Após apreciação, a sessão será **SUSPensa** para que a comissão possa avaliar minuciosamente a documentação de habilitação apresentada. Os envelopes B (Proposta) serão rubricados e ficarão sob guarda da C.P.L para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente.

6.2.2 – O resultado da habilitação, bem como a abertura de prazo para manifestação de recurso referente a **HABILITAÇÃO** será publicado nos jornais de grande circulação.

6.3 – Devolução dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

6.4 – Abertura dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados em data previamente fixada, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.4.1 – Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo todas as demais condições deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que esteja de acordo com as especificações desta CONCORRÊNCIA.

6.4.2 – Suspensão do certame para avaliação da planilha orçamentária apresentada juntamente com a proposta.

6.5 – Julgamento, com a classificação das propostas.

6.5.1 - O resultado do certame, bem como a abertura de prazo para interposição de recurso referente a PROPOSTA DE PREÇOS, será publicado nos jornais de grande circulação.

6.6 – Adjudicação do objeto da licitação a Licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Exmo Sr. Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem 14.1, desta CONCORRÊNCIA.

6.7 – A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

6.8 – Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

6.9 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA SRP, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.10 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA SRP.

6.11 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

6.12 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.13 – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

6.14 – Decairá do direito de impugnar os termos desta CONCORRÊNCIA SRP, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.15 – A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

6.16 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta CONCORRÊNCIA, será realizado em função do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta ofertar o menor preço total informado na Proposta Comercial (Anexo I), sem prejuízo da qualidade dos serviços, obedecidos aos preceitos legais e o interesse desta Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

7.2 - Não serão consideradas vantagens não previstas nessa CONCORRÊNCIA SRP, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

7.3 – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

7.4 – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

7.5 – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

7.6 – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006.

7.6.1. Para efeito do disposto no subitem 7.6 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.6.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.6.1.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

7.6.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.6 a 7.6.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.2. O disposto nos subitens 7.6 a 7.6.1.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 – DO RECURSO:

Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Exmo Sr. Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da decisão da Comissão Permanente de Licitação.

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

8.1 – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

8.2 – Ser devidamente fundamentado.

8.3 – Ser assinado por representante legal do licitante.

8.4 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

8.5 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 – DA CONTRATAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do Anexo V e deste Edital.

9.2 O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

9.3 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Diretor Executivo.

9.4. Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de Epi's bem como **responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao SAAE/BM**, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

9.5. A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos serviços a serem prestados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- GESTÃO

9.6. A gestão da contratação decorrente do edital caberá a servidor previamente designado pelo SAAE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6.1 Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

9.6.1.1. Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

9.6.1.2. Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

9.6.1.3. Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

9.6.1.4. Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

9.6.1.5. Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

9.6.1.6. Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

9.6.1.7. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

9.6.1.8. Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto ao Controle de Contratos em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

- FISCALIZAÇÃO

9.7. O Fiscal da contratação em tela será a servidor previamente designado pelo SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

9.7.1 Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

9.7.1.1. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

9.7.1.2. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

9.7.1.3. Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

9.7.1.4. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

9.7.1.5. Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

9.7.1.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

9.7.1.7. A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao SAAE/BM ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o SAAE/BM isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

9.8. A LICITANTE VENCEDORA deverá quando da execução do objeto desta licitação, obedecer às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais, conforme Resolução CONAMA n. 307/2002.

9.9 Compete ao SAAE/BM ou a empresa a ser contratada por ele, proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de profissionais tecnicamente qualificados, aos quais, a CONTRATADA deverá facilitar o acesso aos canteiros de obra e prestar informações e esclarecimentos solicitados.

9.10 A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA deverá estar sempre a cargo de um profissional habilitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

9.11 A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento do serviço.

9.12 A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros.

9.13 O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar a execução das obras, verificar se a execução está em acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme normas ABNT ou outras, advertir a empresa no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela empresa contratada.

9.14 A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos, analisar e decidir sobre proposições da empresa contratada que visem melhorar a execução do serviço, fazer advertências às falhas da empresa contratada, solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

9.15 A existência da fiscalização não exime a empresa da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões e normas técnicas brasileiras, respondendo a empresa pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a empresa contratada responde integralmente pela segurança do pessoal da obra.

9.16 Nos casos de rejeição de serviços, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da empresa executora e subcontratadas.

9.18 SUBCONTRATAÇÃO

9.18.1 A Contratada poderá subcontratar parte da obra ou serviço, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, mediante prévia e expressa autorização do SAAE/BM.

9.18.2 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

9.18.3 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o SAAE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

9.18.4 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o SAAE e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no pertinente a medição e pagamento direto a subcontratada.

9.18.5 O SAAE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e se suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

9.18.6 Somente serão permitidas as subcontratações regulamente autorizadas pelo SAAE/BM, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

9.18.7 A Contratada, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante o SAAE a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

9.18.8 A Contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 dias, na hipótese de extinção da subcontratação, notificando o SAAE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

9.18.9 A Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

9.18.10 As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o SAAE, que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no SAAE.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1 O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á nos termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10.2. A(s) Empresa(s) vencedora(s) comprometer-se-á a realizar o serviço descrito na Proposta Comercial (Anexo I);

10.3. A(s) Empresa(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a refazer os serviços que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações) não importará sua aceitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

10.4. O(s) adjudicatário(s) é(são) responsável(is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes desta CONCORRÊNCIA SRP, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

11 – DAS PENALIDADES:

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração da Autarquia:

11.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

11.2. O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

11.3. A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.4. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará a Autarquia, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

11.6. A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

11.7. Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

11.8. Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

11.9. Na aplicação das penalidades, a Autarquia considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

11.10. A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

12– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

12.2 – Para fins de medição e faturamento do objeto contratual, o período-base de serviços será de 1 (um) mês, considerando-se o mês civil, podendo de início e final, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

12.3 - Todas as medições deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo, identificando os locais precisos da execução dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, através da apresentação de croquis, para fins de controle da execução, sem os quais a medição não será aprovada.

12.4 – Os documentos de cobrança serão emitidos em 3 vias, após a aprovação das medições mensais pela Gerenciadora e o SAAE/BM. A documentação de cobrança, acompanhada das folhas de medição aprovadas e atestadas pela gerenciadora, deverá ser apresentada e protocolada pela CONTRATADA no SAAE/BM, na Avenida Homero Leite, nº 572 – Saudade – Barra Mansa/RJ, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e deverá conter as seguintes informações: número do contrato, data do vencimento, número da nota de empenho e do processo administrativo, descrição dos serviços referentes a parcela de pagamento, valor da parcela de pagamento e número do Termo de Compromisso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

12.5 – Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento descrito acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

12.6 – Os pagamento poderão ser realizados através de autorização de crédito em banco.

12.7 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 10 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

12.8 – A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

12.9 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará na sua aceitação.

13– DO REAJUSTAMENTO:

13.1- Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irreeajustáveis. Na hipótese de prorrogação contratual, poderá haver o reajustamento nos termos do inciso XI do art. 40 Lei Federal 8.666/93, desde que comprovada a efetiva variação do custo dos serviços, aplicando-se nesse caso o Índice Nacional da Construção Civil (Sinapi).

14- DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

14.2 – A participação desta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este EDITAL e que obteve do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Barra Mansa, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias da referida CONCORRÊNCIA SRP, por escrito, consultas e respostas.

14.3 – A apresentação de propostas pelas licitantes, importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

14.4 – O SAAE/BM poderá submeter a vitorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

14.5 – A análise e aprovação dos serviços a serem contratados, serão exercidas pelo SAAE/BM, através de representante por ele indicado, devidamente credenciado.

14.6 – O SAAE/BM convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho e Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair do direito a contratação ou fornecimento do bem licitado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

14.7 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições desta CONCORRÊNCIA SRP, às especificações de qualquer documento pertinente à esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

14.8 – O resultado desta CONCORRÊNCIA SRP será afixado, após decisão do Exmo Sr. Diretor Executivo, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação.

14.9 – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, à Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/RJ, CEP 27.313-190, e-mail licitacao.saae@gmail.com, telefone (0xx24) 3323-0198.

14.10 – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

14.11 – Informações e esclarecimentos sobre o Edital, deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14.12 – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

- Anexo I** - Proposta Comercial (modelo)
- Anexo II** - Carta de Credenciamento (modelo)
- Anexo III** - Termo de Renúncia (modelo)
- Anexo IV** - Declaração de Ilícitos Trabalhistas
- Anexo V** - Minuta Termo Contratual
- Anexo VI** - Declaração de Micro Empresa / EPP
- Anexo VII** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- Anexo VIII** - Projeto Básico
- Anexo IX** - Planilha Orçamentária
- Anexo X** - Memória de Cálculo
- Anexo XI** - Minuta Ata Registro de Preços



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

OBS1.: Os formulários constantes dos Anexos I, II e III são modelos os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

Barra Mansa, 23 de junho de 2021.

Adilson Delgado Rezende

Diretor Executivo

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

**ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL**

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.

OBJETO: Eventual contratação de serviços de recomposição asfáltica (tapa buraco, recomposição de valas ou asfalto de logradouros), utilizando CBUQ

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: Rua _____

Nº _____ Complemento _____ Bairro _____

Cidade _____

CNPJ: _____

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	20.000	m ²	24.216 - EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, POR METRO QUADRADO Usinado a quente, inclusive demolição do pavimento (acerto), escavação, substituição de base, limpeza, imprimação, binder, pintura de ligação, camada de rolamento, inclusive espalhamento, compactação, transporte, execução, carga e descarga e depósito de bota-fora.		

OBS: DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA PROPOSTA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 (SESENTA) DIAS.****CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital e termo de referência.**

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

INFORMAR OS DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO.

Concluindo, declaro estar de acordo com todas as condições desta Concorrência SRP.

Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, instalação, frete e demais despesas inerentes. O SAAE/BM não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

Barra Mansa, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

**Comissão Permanente de Licitação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa/RJ
Av Homero Leite, nº 572 – Saudade.
Barra Mansa/RJ**

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) _____ (qualificação na empresa e residência completa) _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/____ pelo _____, para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA SRP nº ____/2021** a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

**Nome completo do emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Carimbo da firma**

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

ANEXO III

**TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)**

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA SRP nº___/2021, **Processo Administrativo nº _____**, promovida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Barra Mansa, dede 2021

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ILÍCITOS TRABALHISTAS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2021

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2021

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE/BM – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA E A EMPRESA _____ PARA _____

O SAAE/BM - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, com sede na Av Homero Leite 572, Saudade, Barra Mansa – RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 29.053.402.0001-36, doravante designada, simplesmente, de **SAAE/BM**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. _____, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, CPF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade e a empresa _____ doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato, representada pelo seu proprietário, _____, portador do documento de identidade nº. _____, órgão expedidor Detran/RJ, CPF nº. _____, em decorrência do resultado da **Concorrência SRP nº _____**, **ajustam entre si o presente CONTRATO**, parte integrante do processo administrativo **SAAE nº. _____**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Concorrência SRP nº _____**, com base na Lei Federal presente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com redação dada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e suas alterações e Lei complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA
(DO OBJETO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para o fornecimento e execução do serviço contratado são as constantes do Projeto Básico anexo VIII da **Concorrência SRP nº. _____**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento e execução do serviço será feita conforme a necessidade do SAAE, em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de _____, às fls. _____, e a Planilha Orçamentária, às fls. _____, do processo administrativo **SAAE nº. _____** a qual juntamente com o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA SRP Nº. _____** e ANEXOS são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de acréscimos quantitativos de itens contratados, serão observados, para estes quantitativos, os preços estimados pelo **SAAE/BM** afetados pelo percentual de redução ofertado pela licitante contratada, na forma estabelecida na cláusula quinta abaixo.

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o produto, conforme termo de referência que é parte integrante deste contrato independente de transcrição, e conforme descrição abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	20.000	m ²	24.216 - EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, POR METRO QUADRADO Usinado a quente, inclusive demolição do pavimento (acerto), escavação, substituição de base, limpeza, imprimação, binder, pintura de ligação, camada de rolamento, inclusive espalhamento, compactação, transporte, execução, carga e descarga e depósito de bota-fora.		

PARÁGRAFO QUARTO – Os locais onde serão realizados os serviços serão determinados pela Coordenadoria de Água e Esgoto, ou pela Diretoria Executiva do SAAE BM, de acordo com as necessidades da população e dos logradouros.

PARÁGRAFO QUINTO – A administração encaminhará com antecedência de 30 dias, no mínimo, Ordem de Serviço demandando o início dos serviços, acompanhada de nota de empenho com o valor correspondente empenhado e contrato, neste último, se for o caso, portanto a empresa terá 30 dias para o início do serviço após a ordem de serviço. Após esse prazo será considerado atraso por parte da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA
(DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A gestão deste contrato caberá ao Sr., matrícula nº,, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à **Diretoria Executiva** caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- h) Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual, em sendo o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Fiscalização do objeto deste contrato caberá a, matrícula,, Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao SAAE ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o SAAE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

PARÁGRAFO QUARTO: Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado e definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA
(DIREITOS E RESPONSABILIDADES)

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **SAAE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **SAAE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução deste **CONTRATO**, um representante formalmente credenciado junto ao **SAAE**, para recepção de instruções desta, bem como, proporcionar à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL CONCORRÊNCIA SRP Nº. _____**, bem como a:

- I - Não sub-contratar total ou parcialmente o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do SAAE;
- II - A solicitação e a autorização a que se refere o item anterior, serão por escrito;
- III - A contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) sub-contratada(s), relacionados com o objeto deste Edital;
- IV- Utilizar mão-de-obra especializada e equipamentos que se fizerem necessários.
- VI - Arcar com todos os encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, Segurança e Medicina do Trabalho e ainda todos os impostos, taxas, cauções, alvarás e/ou licenças municipais, estaduais e federais, devidos em consequência da execução do objeto desta licitação;
- VIII - Compete ainda à licitante vencedora:
 - a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do SAAE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

b) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do SAAE;

IX - A contratada garante que:

a) Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE.

CLÁUSULA QUINTA
(DO PAGAMENTO)

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, ao SAAE pagará, à **CONTRATADA**, a importância global de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) por metro quadrado, conforme preços pactuados que integram a Proposta Comercial do **EDITAL CONCORRÊNCIA SRP Nº _____**, e de acordo com a medição apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, serão efetuados pela Autarquia, estabelecido no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão conter as seguintes informações: Número do Contrato; Data do vencimento; Número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo; Descrição dos serviços/entregas referentes à parcela de pagamento; Valor da parcela de pagamento, acompanhado das CNDs Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, em validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no **PARÁGRAFO SEGUNDO** acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO QUARTO - Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, concederá ao SAAE, desconto a título de compensação financeira no valor equivalente a 0,05% por dia de antecipação, calculados sobre o valor do pagamento antecipado, conforme dispõe a alínea "d", inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO - (Do Reajustamento) – Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta Licitação, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, houver norma



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei. Na hipótese de as medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal a **CONTRATANTE**, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O presente contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado, em conformidade com os artigos 57 e 65 da lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente justificado pela **CONTRATADA** na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos, inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA
(DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)

O **SAAE** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da _____ funcional _____ programática _____ (NE nº _____, respectivamente, de _____), o valor de R\$ _____ (_____) e o seu pagamento far-se-á, no prazo máximo de até 30 dias após a realização de cada entrega solicitada, desde que a Nota Fiscal e a medição sejam devidamente atestadas. O saldo remanescente será empenhado a posteriori.

CLÁUSULA SÉTIMA
(DO PRAZO)

O prazo de execução do **CONTRATO** que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado será no total de ____ (____) meses, com início em _____ e término em _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA OITAVA
(DAS PENALIDADES)

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

Estadual nº. 287 de 04 de dezembro de 1979 e suas regulamentações, e, em especial as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa;
- c) - suspensão dos pagamentos;
- d) - rescisão contratual, e
- e) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAAE-BM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- f) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao SAAE-BM, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a SAAE-BM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

8.1 – Advertência.

8.2 - Multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim do fornecimento e serviços a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3 - A Autarquia poderá, ainda, aplicar à **LICITANTE**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

8.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

8.5 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

8.6 – O atraso injustificado na execução dos serviços constitui motivo para a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

8.6.1. Caso os valores acumulados das multas ultrapassem à 20% (vinte inteiros de por cento) do valor total atualizado do Contrato será este considerado, automaticamente e por culpa unilateral da CONTRATADA, rescindido, sem prejuízo do direito da AUTARQUIA em receber o montante atualizado das multas aplicadas.

8.7. Considera-se reincidência, a repetição de específico ato tido como infração contratual. No caso de multas diárias, não se considerará reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias, desde que não tenha sofrido solução de continuidade.

8.8. A aplicação de pena de multa levará, automaticamente, à aplicação de pena de suspensão de pagamentos.

CLÁUSULA NONA
(RESCISÃO)

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SAAE/BM**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e se, por outro lado, tal rescisão provocar danos ao **SAAE/BM**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao **SAAE**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado ao contratado, prévia defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Diretor Executivo do **SAAE/BM**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA
(DO RECEBIMENTO)

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

As **PARTES CONTRATANTES** declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS ASPECTOS TRABALHISTAS

12.1 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e subcontratados, inclusive em eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariamente do CONTRATANTE, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados e subcontratados da CONTRATADA, seja a que título for: A CONTRATADA selecionará, sob sua inteira responsabilidade, como única empregadora, a mão-de-obra que julgar necessária à execução dos SERVIÇOS, obrigando-se a cumprir com todas as exigências trabalhistas e previdenciárias, decorrentes desta contratação; pagando os respectivos encargos, declarando, sob as penas da lei, que não utiliza, em nenhuma hipótese, mão-de-obra infantil em sua cadeia produtiva, inclusive em suas relações com parceiros.

12.1.1. A CONTRATADA obriga-se ainda a fazer com que seus subcontratados cumpram o disposto no item acima, relativamente à mão-de-obra por eles utilizada.

12.2 – Fica expressamente pactuado que se a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA ou a seus subcontratados, originária do Contrato de Prestação de Serviços, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a CONTRATANTE poderá reter os pagamentos devidos à CONTRATADA por força destas condições, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação, liberando assim a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação:

12.2.1 – Caso já tenha sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se o Contrato de Prestação de Serviços já tiver sido encerrado e não houver possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, a CONTRATANTE poderá cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, as presentes Condições e o contrato de Prestação de Serviços como título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

12.2.2 – Caso a Contratante venha a ser citada para integrar o polo passivo de reclamação trabalhista ajuizada contra a CONTRATANTE e/ou a CONTRATADA e/ou qualquer subcontratado desta última, por empregado envolvido, direta ou indiretamente, na execução dos SERVIÇOS a CONTRATADA fica obrigada a requerer, em todas as hipóteses acima mencionada, sem exceção, a imediata exclusão da CONTRATANTE do processo, garantindo o juízo nas referidas ações. Caso a autoridade judiciária não exclua a CONTRATANTE do processo, a CONTRATADA deverá prestar todas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do processo, seja em primeira ou segunda instância, bem como deverá arcar com todas as custas e despesas necessárias ao andamento do processo, inclusive honorários de peritos, mantendo a CONTRATANTE a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite.

12.2.3 – Se a CONTRATANTE for condenada, poderá reter da CONTRATADA, com base nestas condições ou em qualquer Contrato de Prestação de Serviço firmado com a CONTRATADA, importância tão próxima quanto possível do valor das parcelas pleiteadas, a partir do primeiro faturamento após a ocorrência do disposto neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DO FORO)

Fica eleito o foro da Cidade de Barra Mansa, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Barra Mansa-RJ., _____

ADILSON DELGADO REZENDE
p/ SAAE

.....
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.: _____

Razão Social: _____

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA SRP _____

OBJETO:.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ____-____-____-__, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

ANEXO VIII PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

1.1 Eventual contratação de serviços de Recomposição Asfáltica (Tapa Buraco, recomposição de valas e asfalto de logradouros em que o SAAE realize constantes manutenções) utilizando CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a manutenção das vias urbanas no município de Barra Mansa/RJ.

1.2 **ESTA SOLICITAÇÃO NÃO É ESPECÍFICA**, portanto, os quantitativos a serem contratados não podem ser quantificados de forma exata, pois há variação de buracos, de redes a serem recompostas.

Item	Quant	Unid	Descrição
01	20.000	m ²	24.216 - EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, POR METRO QUADRADO Usinado a quente, inclusive demolição do pavimento (acerto), escavação, substituição de base, limpeza, imprimação, binder, pintura de ligação, camada de rolamento, inclusive espalhamento, compactação, transporte, execução, carga e descarga e depósito de bota-fora.

- ESPESSURA DA CAMADA DE CBUQ = 5 cm, sendo 2,5 cm o binder e 2,5 cm a camada de rolamento.
- ESPESSURA DA CAMADA DE BASE A SER SUBSTITUÍDA POR BRITA GRADUADA: 15 cm.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O presente objeto tem por finalidade a manutenção da pavimentação asfáltica, proveniente das intervenções realizadas pelo SAAE como redes de água, esgoto e outros serviços. Então torna-se necessária a realização dos serviços de tapa buraco/recomposições e asfalto nas vias que necessitam de reparos.

2.2 Deste modo proporciona-se melhores condições de conforto e segurança ao tráfego e prolonga a vida útil do pavimento.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária e especializada para a execução do serviço, conforme planilha orçamentária em anexo. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade. A contratada deverá



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

realizar todas as etapas do serviço de forma completa e eficiente, obedecendo às especificações das Normas Técnicas Brasileiras vigentes e as recomendações presentes neste documento.

3.2 Todo carregamento de material asfáltico que chegar à obra, deve apresentar o certificado de resultados de análise. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

Placa de sinalização de obras na via, a fim de proporcionar segurança para a execução dos serviços. A contratada deverá realizar sinalização provisória, inclusive com desvio de tráfego nos locais a serem recapeados.

4.2 TRANSPORTE E FORNECIMENTO

É de responsabilidade da contratada o transporte de todos os materiais demolidos e os necessários para a execução dos serviços. Sendo os demolidos descartados em local apropriado, previamente indicados pela fiscalização.

4.3 DEMARCAÇÃO DA ÁREA

Deverá ser demarcada a área a ser recuperada, no formato de quadrilátero (quadrado, retângulo) com uma distância entre 5 a 10 cm da área afetada, com tinta ou giz.

4.4 CORTE DO REVESTIMENTO

Cortar o revestimento existente, inicialmente formando uma vala em torno da área degradada, e em seguida verticalmente em cima da marcação realizada. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90° com um revestimento existente.

Para o corte utilizar os equipamentos adequados conforme espessura do pavimento:

Até 5 cm: equipamentos manuais como; chibancas e picaretas.

Entre 5 cm a 15 cm: equipamentos mecânicos como; perfuratriz pneumática, marteleto pneumático, serra clipper, etc.

4.5 REMOÇÃO DO REVESTIMENTO

Remover o revestimento que foi recortado, com a utilização de pás, enxadas, carrinho de mão. É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

o trânsito de veículos e pedestres. E também devem ficar longe das bocas de lobo para evitar a obstrução das tubulações e galerias pluviais. Caso a empresa responsável pelo serviço cause danos a drenagem, redes de água ou esgoto, deverá ressarcir imediatamente o Poder Público, inclusive realizando com ônus e recursos próprios toda a substituição necessária para dar funcionalidade efetiva e de qualidade ao sistema danificado.

Todo material recolhido e outros entulhos deve, ser descartados em local devidamente autorizado pela fiscalização.

4.6 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE

Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras e jato de ar comprimido, retirar todo o pó solto resultante da remoção do pavimento. A limpeza deverá se estender a uma área maior que a prevista, garantindo que todos os detritos sejam removidos, para em seguida realizar a pintura de ligação.

4.7 PINTURA DE LIGAÇÃO

Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-1C.

A película ligante deve cobrir totalmente as paredes e o fundo da cava, ultrapassando 5 cm sobre o pavimento existente, de cada lado. Zelar para que a camada não seja fina ou espessa demais, nem se acumule em poças ou suje proximidades.

4.8 PREENCHIMENTO DA ÁREA

Preencher a área com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, após aplicação da pintura de ligação. A massa asfáltica deverá ser bem espalhada. Preenchendo todo o espaço formado pelo recorte, devendo ficar nivelada com o pavimento existente.

Para o espalhamento devem ser utilizadas ferramentas manuais (pás, enxadas, rastelos, rodos, etc).

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina o ponto de aplicação, conforme normas técnicas.

4.9 COMPACTAÇÃO

A compactação do material deverá ser realizada com rolo pneumático ou metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Realizar este processo até que se atinja o grau de compactação necessário.

A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência de marcas no revestimento, buscando um acabamento liso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

4.10 FINALIZAÇÃO

Entregar a obra devidamente limpa, removendo quaisquer sobras de materiais e/ou ferramentas utilizados na execução dos serviços, que estejam na via ou arredores da obra.

A abertura do trânsito poderá ser feita após a conclusão dos serviços.

5 LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os locais serão determinados pela Coordenadoria de Água e Esgoto ou pela Diretoria Executiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, de acordo com as necessidades da população e dos logradouros.

5.2 O prazo de execução não é definitivo, mas a empresa deve observar o bom senso e manter sempre que possível, planejamento de material, máquinas e pessoal para execução sem a interrupção do serviço. Eventuais atrasos deverão ser justificados e aprovados pela Coord. Água e Esgoto ou Diretoria Executiva. Caso a Administração não acate a justificativa ou se a mesma não for sequer realizada, acarretando em atrasos nos serviços, deverá ser aplicado multas conforme disposto na Lei 8.666/93.

5.3 A Administração encaminhará com antecedência de 30 dias, no mínimo, Ordem de Serviço demandando o início dos serviços, acompanhada de nota de empenho com o valor correspondente empenhado e contrato, neste último caso, se for o caso, portanto a empresa terá 30 dias para o início do serviço, após a ordem de serviço, após esse prazo será considerado atraso por parte da empresa.

6 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega dos serviços, materiais e equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

6.2 Atender as especificações dos produtos e garantir a qualidade dos mesmos;

6.3 Promover o transporte e descarregamento dos materiais e equipamentos no local de entrega mencionado;

6.4 A subcontratação de serviços será permitida, nos termos da lei.

6.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritariamente, à sua custa e risco, em um prazo de no máximo uma semana, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos fornecidos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

6.5 Evitar a entrega de produtos impróprios ou de qualquer qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

6.7 A empresa contratada deverá atender a contratante em horário comercial, bem como manter um canal de comunicação para eventuais emergências e necessidade de atendimento fora deste horário;

6.8 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifique dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução;

6.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

6.10 Cumprir as normas de segurança ambiental e trabalhista;

6.11 Recomenda-se a visita no local do serviço, antes da apresentação das propostas de custo para conhecimento e dificuldades para a execução dos serviços.

6.12 Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e se necessário de projeto;

6.13 Apresentar responsável técnico e atestado de capacidade técnica devidamente registrados pelo CREA (engenheiro civil), para executar este serviço, em nome do profissional dentro do corpo de funcionários da empresa ou da própria empresa;

6.14 Depositar na Central de Tratamento de Resíduos todos os materiais granulares ou bota-fora decorrente do contrato, que não possam ser aproveitados ou reciclados para outros fins, inclusive com manifesto de resíduos, se for o caso.

7 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

7.2 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa contratada;

7.4 Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

7.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;

7.8 Notificar por escrito à CONTRATADA, eventuais cominações por descumprimento contratual.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 Compete ao SAAE/BM proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), aos quais a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso ao local do serviço.

8.2 A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA, pelos métodos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais empregados. De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

9 - VALOR GLOBAL (PREÇO POR M2 DE UMA COMPOSIÇÃO FECHADA)

9.1 No valor global estão inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do escopo de serviços, não se limitando às despesas de frete, mobilização, fabricação, desmontagem e montagem, serviços de instalação e fornecimento, devendo estes serem especificados quando da apresentação da proposta;

9.2 No valor global do contrato estão incluídos todos os custos da CONTRATADA, seguros e tributos de qualquer natureza, de ordem Federal, Estadual e Municipal e ainda as demais despesas que direta ou indiretamente incidam no fornecimento dos materiais. O valor previsto não poderá exceder ao estimado pelo SAAE, conforme planilha orçamentária do ANEXO IX.

9.3 Os preços unitários praticados estão de acordo com a tabela EMOP – Sistema de Custo da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, acrescidos do percentual de BDI conforme planilha orçamentária do ANEXO IX.

9.4 Ainda que seja empreitada global o valor do contrato, caso a CONTRATADA não realize algum serviço presente na planilha orçamentária da composição aberta, o montante relativo ao serviço DEVERÁ ser descontado, como resultado dos Princípios Administrativos da Legalidade, da vedação ao enriquecimento ilícito e da moralidade

10 - PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

10.2 O PAGAMENTO SERÁ POR M² EXECUTADO.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraude por qualquer meio ao presente contrato, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do SAAE/BM, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 Advertência;

11.3 Multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento entregue com atraso até o limite de 20% (vinte por cento), quando não comprovar motivo de força maior ou fortuito, impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido, sendo esta multa, descontada dos pagamentos ou ainda, cobrada judicialmente;

11.4 Suspensão temporária de participar de licitações junto ao SAAE/BM e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis previstas em LEI;

11.5 Declaração de inidoneidade quando a EMPRESA adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa;

11.6 O atraso injustificável na entrega do produto constituirá motivo para a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Único: Persistindo a aplicação da multa acima mencionada por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independente de perdas e danos que foram apurados, ficando ainda a CONTRATADA, sujeita às penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 15.451.0070-2.185

Unidade Orçamentária: Recomposição Asfáltica

Ficha: 10

Item de Despesa: Recomposição Asfáltica

Nota: Em caso de dúvidas o interessado deverá agendar visita técnica.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
 CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
 Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
 Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

ANEXO IX PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa									
OBRAS: INFRAESTRUTURA									
SERVIÇO: Recomposição Asfáltica CBUQ									
ELABORAÇÃO: Coordenadoria de Planejamento									
DATABASE - ABRIL 2021 (04/2021)									
ONERADO									
DESONERADO									
BDI MAT (%) 15,00% 20,83%									
BDI SER (%) 21,35% 27,50%									
MEMÓRIA DE CÁLCULO E ORÇAMENTO - RECOMPOSIÇÃO CBUQ 2021 - TAPA BURACO E RECOMPOSIÇÕES DE VALAS									
ITEM	BD S/M	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT BDI	PREÇO TOTAL
1.0 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO									
1.1.1	S	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO (REGULARIZAÇÃO)	M2	20.000,00	15,17	18,40	368.000,00
1.1.2	S	EMOP	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	100,00	79,02	95,89	9.589,00
1.1.3	S	EMOP	03.016.0015-1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	4.000,00	7,26	8,81	35.240,00
1.1.4	S	EMOP	08.026.0001-0	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ	M2	20.000,00	8,04	9,75	195.000,00
1.1.5	S	EMOP	20.009.0012-0	REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE GRANULOMETRIA ABERTA, TIPO "BINDER" E CAMADA DE ROLAMENTO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ, COMPREENDENDO: PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	M3	1.000,00	187,45	227,47	227.470,00
1.1.6	S	SINAPI	95996	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE TIPO "BINDER", EXCLUSIVE PREPARO. FORNECIMENTO	M3	500,00	875,91	1.062,91	531.455,00
1.1.7	S	EMOP	08.026.0010-0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM ADIÇÃO DE POLÍMERO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO" DO DER-RJ	M2	20.000,00	1,66	2,01	40.200,00
1.1.8	S	SINAPI	95995	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. (CAMADA DE ROLAMENTO)	M3	500,00	927,12	1.125,06	562.530,00
1.1.9	S	EMOP	20.004.0136-0	LIMPEZA DE PISTA, COM UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR, CAMINHÃO BASCULANTE, PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO COM CBUQ	M2	20.000,00	0,41	0,49	9.800,00
1.1.10	S	EMOP	04.005.0003-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, À VELOCIDADE MÉDIA DE 50KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T	T X KM	26.520,00	0,70	0,84	22.276,80
1.1.11	S	EMOP	04.005.0003-0	TRANSPORTE DO BOTA FORA	T X KM	106.080,00	0,70	0,84	89.107,20
1.1.12	S	EMOP	04.011.0051-1	CARGA E DESCARGA MECÂNICA, COM PÁ-CARREGADEIRA, COM 1,30M DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHÃO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	26.520,00	8,83	10,71	284.029,20
1.1.13	S	EMOP	08.001.0008-0	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M3	3.000,00	69,22	83,99	251.970,00
1) OS MATERIAIS ADQUIRITOS DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO PELO CERTIFICADO ISO 9000 OU SUPERIOR/OU DECLARAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DA EMPRESA, BEM COMO SEJAM ENQUADRADOS NA "CATEGORIA 1".									
2) TODOS OS MATERIAIS DEVEM ATENDER OBRIGATORIAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM SEUS RESPECTIVOS TERMOS DE REFERÊNCIA. <small>BDI SERVIÇOS = 21,35% (ONERADO); 27,50% (DESONERADO) - BDI MATERIAIS/EQUIPAMENTOS = 15,00% (ONERADO); 20,83% (DESONERADO) I PIS SOCIAIS UNIDISTAS (DESONERADA) = 87,88% - I PIS SOCIAIS MENSALISTAS (DESONERADA) = 40,33%</small>									
*OS BDIs DE SERVIÇOS E MATERIAIS ESTÃO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELO TCU NO ACORDÃO 2622/13 (VERIFICAR OS PARÂMETROS NA PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI) ASSIM COMO A CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA) DE 4,5% EM CONFORMIDADE COM A NOVA REGRA DE DESONERAÇÃO ESTABELECIDADA PELA LEI 13.161/15, TAXAS ESTAS QUE NÃO ESTÃO CONTEMPLADAS NO ACORDÃO DO TCU CITADO.									
TOTAL GERAL COM BDI =							R\$	2.626.600,00	
ÁREA DE RECOMPOSIÇÃO =								20.000,00 M2	
VALOR POR M2							R\$	131,33	

ANEXO X MEMÓRIA DE CÁLCULO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

MEMÓRIA DE CÁLCULO E ORÇAMENTO - RECOMPOSIÇÃO CBUQ 2021 - TAPABURACO E RECOMPOSIÇÕES DE VALAS									
ITEM	BD S/M	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO UN C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO									
1.1.1	S	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO (CAMADA DE 2CM) ÁREA DA INTERVENÇÃO - COMPRIMENTO X LARGURA 20.000 X 1,00 M X 1,00 M = 20.000 M2	M2	20.000,00	15,17	18,40	368.000,00
1.1.2	S	EMOP	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO CONSIDERANDO UMLÍMITE MÁXIMO DE 5 FRENTES DE SERVIÇO, REAPROVEITADO NAS DEMAIS, CONSIDERADO 1 SUBSTITUIÇÃO POR PERDA OU AVARIAS 5 X 2 = 100 UNID.	UN	100,00	79,02	95,89	9.589,00
1.1.3	S	EMOP	03.016.0015-1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO ÁREA DA INTERVENÇÃO X PROFUNDIDADE DA VALA - COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE OBS: CONSIDERADO 2,5 CM BINDER, 2,5CM CBUQ, 15 CM DE TROCA DE BASE (BRITA) 20.000 x (0,025 + 0,025 + 0,15) = 4.000,00 M3	M3	4.000,00	7,26	8,81	35.240,00
1.1.4	S	EMOP	08.026.0001-0	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ ÁREA DA INTERVENÇÃO - COMPRIMENTO X LARGURA 20.000 m2 X 1,00 M X 1,00 M = 20.000 M2	M2	20.000,00	8,04	9,75	195.000,00
1.1.5	S	EMOP	20.009.0012-0	REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE GRANULOMETRIA ABERTA, TIPO "BINDER" E CAMADA DE ROLAMENTO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ, COMPREENDENDO: PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS SOMATÓRIO DO VOLUME EXECUTADO DE BINDER + CBUQ ITEM 1.1.6 + 1.1.8 500 + 500	M3	1.000,00	187,45	227,47	227.470,00
1.1.6	S	SINAPI	95996	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE TIPO "BINDER", EXCLUSIVE PREPARO, FORNECIMENTO ÁREA DA INTERVENÇÃO X ESPESSURA DA CAMADA DE BINDER - COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA OBS: CONSIDERADO 2,5 CM BINDER 20.000 x (0,025) = 500,00 M3	M3	500,00	875,91	1.062,91	531.455,00
1.1.7	S	EMOP	08.026.0010-0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM ADIÇÃO DE POLÍMERO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO" DO DER-RJ ÁREA DA INTERVENÇÃO - COMPRIMENTO X LARGURA 20.000 m2 X 1,00 M X 1,00 M = 1.500 M2	M2	20.000,00	1,66	2,01	40.200,00
1.1.8	S	SINAPI	95995	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. (CAMADA DE ROLAMENTO) ÁREA DA INTERVENÇÃO X ESPESSURA DA CAMADA DE CBUQ - COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA OBS: CONSIDERADO 2,5 CM CBUQ 20.000 x (0,025) = 500,00 M3	M3	500,00	927,12	1.125,06	562.530,00
1.1.9	S	EMOP	20.004.0136-0	LIMPEZA DE PISTA, COM UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR, CAMINHÃO BASCULANTE, PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO COM CBUQ ÁREA DA INTERVENÇÃO - COMPRIMENTO X LARGURA 20.000 M2 X 1,00 M X 1,00 M = 20.000 M2	M2	20.000,00	0,41	0,49	9.800,00
1.1.10	S	EMOP	04.005.0003-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, À VELOCIDADE MÉDIA DE 50KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T VOLUME X PES. ESPEC. X DMT (500 + 500) X 1,7 X 15,6	T X KM	26.520,00	0,70	0,84	22.276,80
1.1.11	S	EMOP	04.005.0003-0	TRANSPORTE DO BOTA FORA ITEM 1.1.4 X 15,6 X 1,7	T X KM	106.080,00	0,70	0,84	89.107,20
1.1.12	S	EMOP	04.011.0051-1	CARGA E DESCARGA MECÂNICA, COM PÁ-CARREGADEIRA, COM 1,30MP DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHÃO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H VOLUME X PES. ESPEC. X DMT (500 + 500) X 1,7 X 15,6	T	26.520,00	8,83	10,71	284.029,20
1.1.13	S	EMOP	08.001.0008-0	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS 15 CM DE BASE	M3	3.000,00	69,22	83,99	251.970,00
1) OS MATERIAIS ADQUIRITOS DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO PELO CERTIFICADO ISO 9000 OU SUPERIOR/OU DECLARAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DA EMPRESA, BEM COMO SEJAM ENQUADRADOS NA "CATEGORIA 1". 2) TODOS OS MATERIAIS DEVEM ATENDER OBRIGATORIAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM SEUS RESPECTIVOS TERMOS DE REFERÊNCIA. BDI SERVIÇOS= 21,35% (ONERADO), 27,50% (DESONERADO) - BDI MATERIAIS/EQUIPAMENTOS= 15,00% (ONERADO), 20,83% (DESONERADO) *OS BDIs DE SERVIÇOS E MATERIAIS ESTÃO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELO TCU NO ACORDÃO 2622/13 (VERIFICAR OS PARÂMETROS NA PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI) ASSIM COMO A CPRB (CONTRIBUIÇÃO									
TOTAL GERAL COM BDI =					R\$	2.626.600,00			

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

ANEXO XI**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
CONCORRÊNCIA Nº _____**

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede a Rua ____, n. __ - _____ - _____/RJ, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Concorrência SRP n. _____**, com base na Lei Federal n. ° 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA _____**, com estrita observância do QUADRO DE JULGAMENTO, constante às fls. __ e __ do **Processo Administrativo nº _____** e conforme abaixo registrado:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	20.000	m ²	24.216 - EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, POR METRO QUADRADO Usinado a quente, inclusive demolição do pavimento (acerto), escavação, substituição de base, limpeza, imprimação, binder, pintura de ligação, camada de rolamento, inclusive espalhamento, compactação, transporte, execução, carga e descarga e depósito de bota-fora.		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

3.1. Mediante depósito bancário após 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega do serviço e Check List de legalidade da Nota Fiscal apresentada devidamente atestada pela Administração, na inexistência de outra regra contratual.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o SAAE convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.3 Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. Os pedidos serão formalizados através de NOTA DE EMPENHO.

5.2. O SAAE, através do Controle de Contratos, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos quando necessário e elaborado a Ata de Registro de Preços.

5.3. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.4. O serviço deverá ser executado conforme disposto no Projeto Básico, anexo VIII do Edital Concorrência SRP nº_____.

5.5 O cancelamento do registro de preços poderá ser:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

- a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- b) por iniciativa do SAAE.
- c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços.
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega do objeto a serem adquirido, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O SAAE poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1605/2021
Folha:	

f) O atraso injustificado para o **entrega do objeto** constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7o da Lei Federal n.10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo SAAE:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo SAAE, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ., de de **2021**

.....
Presidente CPL

.....
Coordenador Administrativo Financeiro

EMPRESA VENCEDORA: _____

C.N.P.J.: _____/____-____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____